



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO / No EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 041/2023, publicado na Edição Suplementar n.º 1732, de 4 de julho de 2025, onde se lê: “PELA OSC: Tainah Lambertini Santos Ferreira (Presidente)”, leia-se: “PELA OSC: Paulo Caetano Lambertini Mantovani (Presidente)”.

DECRETO N.º 14.809 / “APROVA O REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento para a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório regido pela Lei Complementar n.º 249, de 15 de dezembro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JULHO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDER NICOLAS DANNIAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 249

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este regulamento disciplina os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo no período de estágio probatório, conforme estabelecido no art. 23 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas (Lei Complementar n.º 249, de 15 de dezembro de 2023).

CAPÍTULO II - PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2.º O estágio probatório terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrada em exercício do servidor.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3.º Durante o estágio probatório serão avaliados os seguintes quesitos:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - capacidade de relacionamento;
- VI - idoneidade moral.

§ 1.º O boletim de estágio probatório é composto pelos 6 (seis) fatores de avaliação listados no caput deste artigo.

§ 2.º Cada fator de avaliação é estruturado nos seguintes conceitos: insatisfatório, regular, bom, muito bom e excelente, que indicarão a pontuação da avaliação, cujos valores serão apurados pela Comissão Especial de Avaliação.

§ 3.º Os pontos obtidos serão lançados no formulário padrão, reservando-se à Comissão Especial de Avaliação o conhecimento e manuseio da Tabela de Pontuação.

§ 4.º A Tabela de Pontuação permite ao servidor avaliado obter, no mínimo, 6 (seis) pontos e, no máximo, 30 (trinta) pontos.

§ 5.º O servidor avaliado deverá alcançar no mínimo 70% (setenta por

cento) do total de pontos da avaliação, ou seja, 21 (vinte e um) pontos. § 6.º O servidor avaliado que ingressou no cargo por meio da cota de reserva legal de deficientes deverá alcançar no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação, ou seja, 18 (dezoito) pontos. § 7.º Excetua-se, ao disposto nos §§ 5.º e 6.º deste artigo, a primeira avaliação do servidor, quando o mínimo de pontos considerado deverá ser de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) respectivamente, quando ficar identificado que as causas do baixo desempenho do servidor podem ser atribuídas à sua não adaptação ao setor de trabalho.

CAPÍTULO IV - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 4.º A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada por uma Comissão Especial constituída por 7 (sete) membros, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 5.º A Comissão Especial será composta por:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- IV - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- V - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 6.º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

- I - organizar e ministrar treinamento para os avaliadores;
- II - analisar e concluir os resultados das avaliações enviadas pelos secretários dos setores envolvidos;
- III - concluir pela manutenção, efetivação, exoneração ou outras medidas em relação ao servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste regulamento ou que cometer infração passível de penalidades disciplinares;
- IV - indicar a abertura de procedimento administrativo específico aplicado aos avaliadores quando da inobservância das normas estabelecidas à avaliação de desempenho.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 7.º A avaliação será realizada semestralmente pela chefia imediata, na presença do servidor, e resultará em um boletim de avaliação.

Art. 8.º Cada boletim de avaliação será composto pela análise dos quesitos estabelecidos no art. 3.º deste Regulamento.

Art. 9.º O servidor terá acesso a cada boletim de avaliação e poderá manifestar-se sobre os itens avaliados, devendo apor sua assinatura no documento.

Parágrafo único. Em caso de recusa, por parte do servidor, em apor sua assinatura no documento, caberá ao avaliador realizar a leitura do documento, na presença do avaliado e de outros 2 (dois) servidores lotados no Departamento de Gestão de Pessoas, os quais atestarão a lisura do processo de avaliação.

CAPÍTULO VI - DOS AVALIADORES

Art. 10. O chefe imediato do servidor em estágio probatório é o avaliador responsável pelo preenchimento do boletim de avaliação.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais do chefe imediato, o titular da unidade administrativa poderá nomear o substituto para a avaliação do servidor.

Art. 11. Os avaliadores encaminharão os boletins de avaliação, devidamente preenchidos, à Comissão Especial de Avaliação.

Art. 12. O supervisor hierárquico do servidor submetido a estágio probatório que deixar de prestar as informações relativas à avaliação de desempenho do servidor cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à destituição da chefia.

CAPÍTULO VII - AFASTAMENTOS E SUSPENSÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do semestre.

Art. 14. Quando os afastamentos, por qualquer motivo, no período considerado, forem superiores a 30 (trinta) dias, a avaliação do estágio probatório será suspensa até o retorno do servidor ao exercício de suas

atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do semestre.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. Será dado conhecimento ao servidor avaliado do resultado referente à sua avaliação de desempenho, através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O servidor que não corresponder satisfatoriamente a alguns dos quesitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada por escrito, para que possa corrigir as deficiências.

§ 2º O servidor que não obtiver conceito favorável em 2 (duas) avaliações terá instaurado processo administrativo de exoneração, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O servidor terá direito a vista do processo e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.

§ 4º A defesa apresentada será apreciada em relatório conclusivo pela Comissão Especial de Avaliação, que poderá determinar diligências e ouvir testemunhas, se necessário.

§ 5º A Comissão Especial de Avaliação será competente para a condução do processo administrativo e, na conclusão do procedimento, elaborará relatório, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 6º O processo administrativo, com o relatório final da Comissão, será remetido para análise do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que poderá acatar ou não o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação.

§ 7º No prazo de 5 (cinco) dias o servidor será cientificado da decisão da autoridade julgadora, referida no § 6º deste artigo, podendo interpor recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência daquela decisão.

§ 8º A decisão que concluir pela desaprovação do servidor submetido a estágio probatório fundamentará o ato de exoneração do servidor.

CAPÍTULO IX - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Três meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.

CAPÍTULO X - CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. O servidor em estágio probatório deverá participar de cursos específicos referentes às atividades de seu cargo, quando convocado.

CAPÍTULO XI - FALTAS DISCIPLINARES

Art. 18. Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último semestre, a responsabilidade do servidor em estágio probatório será apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, sem prejuízo da avaliação na forma do art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores admitidos no período compreendido entre agosto e dezembro de 2024 serão submetidos a processo de regularização retroativa, observando-se:

I - a primeira avaliação referente ao primeiro trimestre de trabalho será realizada imediatamente após a publicação deste Regulamento.

II - a segunda avaliação, referente ao segundo período avaliativo, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após a realização da primeira avaliação.

III - a partir da terceira avaliação, o servidor será submetido ao cronograma semestral regular previsto neste Regulamento.

Art. 20. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

Art. 21. O servidor em Estágio Probatório só poderá ser transferido por necessidade da Administração Pública após 1 (um) ano de sua admissão.

Art. 22. Os casos omissos serão submetidos e concluídos pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso.

ANEXO I

Boletim de Avaliação do Estágio Probatório Servidor

Avaliado:

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Lotação: _____ Período

Avaliado: ____/____/____ a ____/____/____ **Avaliador:** Nome: _____

Assinatura: _____

Critérios de Avaliação

Para cada critério, utilize a escala de 1 a 5, sendo:

1 = Insatisfatório 2 = Regular 3 = Bom 4 = Muito Bom 5 = Excelente

I - Assiduidade

Você considera que o servidor é assíduo no trabalho? Cumpre seu horário integralmente? Não possui faltas injustificadas?

Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

II - Disciplina

O servidor observa as normas e regulamentos? Obedece a comandos dos seus superiores hierárquicos? Tem comportamento adequado ao que se espera no ambiente de trabalho? Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

III - Capacidade de Iniciativa

O servidor atua com proatividade nas atividades? Procura meios de resolver as tarefas que lhe são designadas? Resolve problemas de forma satisfatória?

Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

IV - Produtividade

O servidor entrega o trabalho que se espera dele? Produz com qualidade e no mesmo volume (quantidade) dos outros servidores? Pode-se dizer que entrega o que se espera dele? Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

V - Capacidade de Relacionamento

O servidor se relaciona bem com chefia e colegas de trabalho? Tem convivência harmoniosa no setor de trabalho? Tem conduta agradável com todos com quem se relaciona?

Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

VI - Idoneidade Moral O servidor tem postura ética no trabalho? Sua conduta pode ser definida como um comportamento de honestidade e integridade no ambiente de trabalho? Pontuação: [] 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5

Observações: _____

Orientações para melhoria:

Assinatura do Servidor Avaliado: _____ **Eu,** _____, matrícula _____,

declaro que tive ciência dos itens avaliados e das observações feitas nesta avaliação, podendo me manifestar sobre o conteúdo.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

PARA USO DA COMISSÃO

Pontuação Total e Análise Pontuação Total: _____ **Avaliação e**

Recomendação Avaliação Semestral: [] Satisfatória [] Insatisfatória

Recomendação Final: [] Manutenção no cargo [] Necessidade de melhorias [] Processo de exoneração

Assinatura da Comissão:

Assinatura do (a) Secretário (a) de Administração e Gestão de Pessoas Poços de Caldas

[Data] _____

Observações:

1. A avaliação será realizada semestralmente e cada boletim de estágio deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor avaliado.

2. O servidor deverá ter ciência e vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados no momento de sua avaliação, devendo apor sua assinatura.

3. Em caso de resultado insatisfatório, o servidor deverá receber orientação adequada por escrito para corrigir as deficiências.

4. Verificado resultado insatisfatório em duas avaliações, será instaurado o processo de exoneração do servidor.

5. O servidor tem direito a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com vista do processo, podendo indicar as provas que pretenda produzir.

6. A defesa apresentada será apreciada em relatório conclusivo pela Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO II

Tabela de pontuação para uso da Comissão Especial de Avaliação

🕒 26 a 30 pontos: Desempenho Excelente

🕒 21 a 25 pontos: Desempenho Muito Bom

🕒 16 a 20 pontos: Desempenho Bom

🕒 11 a 15 pontos: Desempenho Regular

🕒 6 a 10 pontos: Desempenho Insatisfatório

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria CGM/COR n.º 022/2025

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência estabelecida no artigo 9, inciso XI, da Lei Complementar nº 262 de 29 de novembro de 2024, publicada em 02 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR para averiguar e apurar a responsabilidade dos fatos descritos no Ofício nº 266/2025/GAB/SMS/rl de 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, e analisar a aplicação da pena prevista no art. 482, alíneas "b" e "j" da C.L.T., em face do servidor de matrícula funcional nº 9.237.

Art. 2º – Designar os servidores RICARDO LUIZ BATISTA, ADRIANA BENETTI MARQUESINI e ANA MARIA DE VASCONCELOS, designados, respectivamente, na Portaria CGM nº 030/2025, publicada em 01 de julho de 2025, na Portaria CGM nº 028/2025, publicada em 16 de junho de 2025 e, na Portaria CGM nº 005/2025, publicada em 10 de fevereiro de 2025, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os membros da Comissão Processante poderão se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Poços de Caldas, MG, 7 de julho de 2.025.

Vinicius Ferreira Gadbem

Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº090-SMAGP/2025- O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 14.225/2023, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, Matrícula funcional nº 4475, lotado no Departamento de Segurança e Controle Patrimonial, como Fiscal dos seguintes contratos:

- Contrato 481-SMA/2023, Locação do imóvel situado na Rua São Paulo, 653, Salas 01, 02, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 41 e 42, Centro;
- Contrato 246-SMA/2024, locação de imóvel situado na Avenida Doutor David Benedito Ottoni, 749, Jardim dos Estados;
- Contrato 263-SMA/2024, serviços de chaveiro para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;
- Contrato 291-SMA/2024, fornecimento de bandeiras;
- Contrato 292-SMA/2024, fornecimento de bandeiras;
- Contrato 328-SMA/2024, contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e combate a possíveis alojamentos de pombos para as diversas secretarias municipais;
- Contrato 428-SMA/2024, contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais telefônicas modelo Mx-one para realização de atualização (upgrade e ampliação) de software e hardware na central telefônica de propriedade da prefeitura municipal de poços de caldas, provendo capacidade de operar de maneira híbrida, usando sistema convencional de telefonia (stfc) e de voz sobre ip (voip), compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte, garantia e manutenção;

Parágrafo único – O servidor deverá exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes.

PORTARIA Nº091-SMAGP/2025- O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que determina a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelos órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e promover a adequada governança de dados no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **ANA PAULA FREITAS LACERDA**, matrícula funcional nº 25.994, Diretora do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer, sem prejuízo de suas funções, as atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da LGPD.

Art. 2º- Compete à Encarregada:

- I** – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II** – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III** – Orientar os servidores e contratados da Administração Municipal sobre práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV** – Executar as demais atribuições estabelecidas pela legislação vigente e por regulamentação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 07 de julho de 2.025.

Alexander Nicolas Dannias- Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-SMAGP/25

Objeto: Fornecimento de café em pó (PCT 500 G) para suprir os Almo-xarifados Central e Saúde - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas . Vencedor : B W Coffe Ltda. Valor: R\$ 524.750,00, conforme consta nos Autos.

Poços de Caldas, 25 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 150-SMAGP/23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COM MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM SITUAÇÕES ESPECIAIS NÃO COBERTAS PELOS SERVIÇOS ROTINEIROS DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

DECISÃO

Com base no Parecer Jurídico 160/2025-JUR/DS-psh e no Despacho da Sra. Pregoeira, mantenho as decisões precedentes, pelos mesmos fundamentos. Recebo o recurso administrativo apresentado pela licitante **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** no mérito, **NEGO PROVIMENTO** e, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo. De acordo com o disposto no artigo 49, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, inicia-se o prazo para interposição de recurso a partir da disponibilização desta decisão na plataforma do Portal de Compras Públicas.

Alexander Nicolas Dannias

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Superior

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 373-SMAGP/22 – Pregão Eletrônico nº 055-SMAGP/22 Locação de caminhão hidrojato para limpeza e desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, Bocas de Lobo e Dutos em geral -Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Transportes Betti & Santos Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 29 de Agosto de 2026. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 364/25-SE-POP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como Cláusula Quinta, item 5.2 e subitem 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 29/08/22 a 29/08/26 Autorização: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Portaria 013/2025 – SMPDU

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Municipal 14240/2023 que aprova o plano municipal de mobilidade urbana de Poços de Caldas – PLANMOB Poços de Caldas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado, para comporem a Comissão Municipal para elaboração de normativa para padronização de construção de calçadas com a proposta de manual e regulamentação das condições e circunstâncias para a implantação de aparatos de contenção e segurança em calçadas, do Município de Poços de Caldas:

Nelson Damásio Ferreira, André Luis Marinho de Lúcia, Cláudio Henrique Torres, Douglas Reis Moreira, Fernanda Pereira Julião Nicolich, Flávio Ortega, Guilherme Oliveira Maia e Lucas da Cunha Dias.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do manual e minuta de decreto para a aprovação pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Vieira – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 – SMPDU
LC 240/2023
REGULARIZAÇÃO DO USO,
DESMEMBRAMENTOS E EDIFICAÇÕES

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, obedecendo ao Artigo 36, da Lei Complementar 240/2023, faz saber a quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, o presente edital, no qual relaciona os processos referentes à regularização de edificações, uso e desmembramento, tudo conforme a mencionada Lei, sendo certo que quem quiser apresentar impugnação aos processos abaixo relacionados, deverá fazê-lo dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do presente, que é afixado e publicado na forma legal.

<u>RELAÇÃO DOS PROCESSOS PARA REGULARIZAÇÃO QUANTO À EDIFICAÇÃO</u>			
	Protocolo	Requerente/Proprietário	Endereço
01	080870/2024	TEREZINHA DE JESUS CARVALHO	R. JOSÉ PAVESI, 420 - JDM. IPÊ
02	000244/2025	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	R AIDA GIANELLI, 141 - JDM. DO CONTORNO
03	027185/2025	KLAUS DEREK MOREIRA PRADO	R. ALFREDO VALQUES, 100 - JDM. COUNTRY CLUB
04	028092/2025	OLIVANDA DE PAIVA MOREIRA	R. ROBERTO IENO CASTELLARI, 40 - JDM. PLANALTO I
05	027977/2025	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA	R. SANTA FILOMENA, 495 - AUGUSTO DE ALMEIDA
06	027731/2025	ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS	R. SEN. GODOY, 249 - Nª Sª APARECIDA
07	027086/2025	CLINOFTALMO LASER LTDA	R. PIAUÍ, 616 - CENTRO
08	027774/2025	NOVO CONCEITO CONTÁBIL LTDA	AV. PRES. WENCESLAU BRAZ, 4289 - NOVA CALIFÓRNIA
09	023669/2025	ANA MARIA DA SILVA CIRINO	R. VICENTE MIRANDA, 189 - V. BRASIL DE Nª Sª APARECIDA
10	025221/2025	ELEONORA DE CARVALHO POLI	R. CARLOS CAGNANI, 315 - JDM. DEL REY
11	026734/2025	MARIANE DA CUNHA MACHADO	R. MÁRIO XANDÓ DE OLIVEIRA, 258 -
12	026370/2025	ALAN EDUARDO DOS ANJOS	R. JOÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 194 - JDM. COUNTRY CLUB
13	026775/2025	LIVIO VALÉRIO TOGNI	R. FÁBIO TEIXEIRA COELHO, 175
14	028027/2025	ZELINA DE SOUZA	R. CORRÊA NETO, 961 - CENTRO
15	028103/2025	MARCO TULLIO MARIANO ISIDORO	R. JOÃO BALDAN, 365 - JDM. IPÊ
16	028105/2025	HELICIO DE OLIVEIRA SILVA	R. IZABEL APARECIDA PAYOLETTI, 55 - JDM. ESPERANÇA

17	027609/2025	SEBASTIÃO PIVA	R. JOÃO TOBIAS, JDM. AEROPORTO
18	027659/2025	FRANCISLEY DA SILVA	R. POVO DE DEUS, 46 - MARIA IMACULADA
19	026396/2025	RESIDENCIAL PALLADIUM LTDA	R. JOÃO DE PARÓLIS, 140 - JDM. COUNTRY CLUB
20	027828/2025	MARCELO CÂNDIDO EDUARDO	R. JADIR VIEIRA, 10 - JDM. SÃO BENTO
21	025403/2025	LINGUIÇAS UAY PRODUTO CASEIRO	R. DILERMANO REIS, 269 - EST. SÃO JOSÉ
22	027164/2025	ÂNGELA LÚCIA DE PARÓLIS	R. FRANCISCO DE SOUZA PINTO, 425 - JDM. ESPERANÇA I
23	027918/2025	CLAUDIO DE MELO	R. CARLOS AFFONSO JUNQUEIRA, 51 - JDM. SANTA AUGUSTA
24	027879/2025	ROGER CLONE FARRIA	R. JOSÉ MAMUD ASSAN, 240 - JDM. SÃO JORGE
25	027809/2025	LUIZ GUSTAVO MENDES	R. CEL VIRGÍLIO SILVA, 2417 - CHARQUE
26	027770/2025	CONFIANCE EMPREEND. IMOB. LTDA	R. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 62 - CENTRO
27	027548/2025	MARIA INÊS INFANTINI ALVES	R. ARISTIDES MELO SOUZA, 110 - JDM. SANTA ROSÁLIA I
28	057353/2024	TAIS ALVES MARCONDES	R. AUGUSTO POMÁRICO, 140 - DOM BOSCO
29	028080/2025	PAULO MERLI	R. MONTEVIDÉO, 980 - JDM. NOVA EUROPA
30	022244/2025	CINARA PEREIRA FERREIRA	R. SIDNEY GANDINI, 141 - JDM. MONTE ALMO
31	028086/2025	PAULO MERLI	R. MONTREAL, 389 - JDM. NOVO MUNDO
32	023148/2025	THALLES FELIPE SALLES DE SOUZA	R. SEBASTIÃO DUARTE, 81 - JDM. SANTA ÂNGELA
33	028091/2025	PAULO MERLI	R. MONTREAL, 377 - JDM. NOVO MUNDO
34	025803/2025	DANIEL ROQUE	R. ANTÔNIO AUGUSTO LEGUTKE, 306 - JDM. COUNTRY CLUB II
35	026911/2025	DIRCE DIAS DAMÁ-SUI	R. JOSÉ PAVESI, 420 - JDM. IPÊ
36	027242/2025	AROLDO BALBINO	R. GUILHERMO CASSARO, 84 - PQ. SAN CARLO
37	27258/2025	ARTÊNIO DONIZETTI AVELINO	R. DAS PALMEIRAS, 225 - V. CAIO JUNQUEIRA
38	027368/2025	GABRIEL DE ANDRADE NETO	R. OLIVEIRA, 295 - JDM. DOS ESTADOS

39	027591/2025	NEUSA APARECIDA CAMPBELL ALVISI	R. SEBASTIÃO PRADO LUZ, 321 - EST. POÇOS DE CALDAS
40	027683/2025	APARECIDO JOSÉ DOS REIS	R. ANTÔNIO AUGUSTO LEGUTKE, 50/1 - JDM. COUNTRY CLUB
41	027692/2025	CARLOS EDUARDO MARTINS REZENDE	R. JOSÉ VOLPI, 72 - JDM. CAROLINA
42	027711/2025	EDNA DE JESUS NASCIMENTO	AV. ENGº UBIRAJARA MACHADO DE MORAES, 547 - JDM. NOVA APARECIDA
43	027748/2025	EDSON JOSÉ FERREIRA	R. MAL. DEODORO, 409 - CENTRO
44	027895/2025	JOÃO BATISTA FERNANDES	R. BEM BASTOS, 95 - JDM. REGINA
45	027854/2025	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BONILHA	R. JULIA HUSSEIN RAYDAY, 51 - RES. CENTREVILLE
46	027850/2025	VERA LÚCIA MOREIRA GONÇALVES	R. JULIA HUSSEIN RAYDAY, 65 - RES. CENTREVILLE
47	027849/2025	LÚCIA MARIA OLIVEIRA	R. TRÊS CORAÇÕES, 10 - CHÁC. ALVORADA
48	027815/2025	GASPAR JOSÉ DOS REIS	R. CEL. VIRGÍLIO SILVA, 4860 - EST. SÃO JOSÉ

José Carlos Vieira – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025 – SME O Secretário Municipal de Educação, Marcus Vinicius Menezes Lemos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora Cirene Aparecida Gomes Silva - matrícula 14.422, como fiscal do Contrato nº 552/21 - João Batista dos Santos. Fica revogada a portaria nº 20/2023 – SME. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 04 de julho de 2025. Marcus Vinicius Menezes Lemos - Secretário Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 007/2025 – SME O Secretário Municipal de Educação, Marcus Vinicius Menezes Lemos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor Gabriel Nunes Angeli - matrícula 18.599, como fiscal do Contrato nº 651/23 - Borghetti Participações Ltda e Minas Borghetti Participações Ltda. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 04 de julho de 2025. Marcus Vinicius Menezes Lemos - Secretário Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lei Federal Nº 8.069/90. Resolução nº 010/CMDCA/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poços de Caldas-CMDCA/PC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº4.919/91, reestruturada pelas Leis Municipais nº6.131/95 e nº7.275/2000 e Lei Federal nº8.069/90. **RESOLVE: Tornar público que deliberou favorável ao envio do Projeto "Educação Inovadora e Inclusiva: Tecnologia, Arte e Vozes para Transformar o Acesso à Educação de Crianças e Adolescentes com Deficiência Física"**

da Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas- ADEFIP- para concorrer ao edital Itaú Social 2025. Tal deliberação consta em ata de reunião do dia **25/06/2025**. **Ivana Lamberti Santos Mantovani** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL – 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, em face ao recebimento das Defesas de Autuações, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 09/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL - 12/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, á Rua Pernambuco, 265 - Bairro Centro, POCOS DE CALDAS/MG, CEP. 37701-021. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento do boleto. * **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL - 15/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS para Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021. * **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352. "**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL – 19-2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, em face ao recebimento das Defesas de Autuações, ficam (i) os proprietários dos veículos notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões

de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL – 22/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU, NOTIFICADA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, à Rua Pernambuco, 265 - Bairro Centro, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP. 37701-021. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até a data de validade do boleto. * **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL - 23/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA SMSEGMU, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POÇOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021, ou VIA CORREIOS para Rua Pernambuco, 265 - Centro - POÇOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratandose de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo. O formulário para identificação do Conduutor Infrator pode ser solicitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, à Rua Pernambuco, 265 - Centro - POCOS DE CALDAS - MG - CEP. 37701-021. * **A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3697-5352.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SMSEGMU. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 23/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município POÇOS DE CALDAS. **O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SMSEGMU, à Rua Pernambuco, 265 - Bairro Centro, POÇOS DE CALDAS/MG, CEP. 37701-021.**

Os editais completos encontram-se no Anexo I desta edição



DMED - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A – DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 0025/2025** (nº Compras.gov 90025/2025), objetivando a aquisição de **CABOS DE ALUMÍNIO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site www.gov.br/compras, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **21.07.2025, às 09:00 horas** (Horário de Brasília). Ana Paula de Oliveira Cuca – Pregoeira. (Portaria Conjunta 028/2024).

DMED - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A – DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 0026/2025** (nº Comprasnet: 90026/2025), objetivando a aquisição de **GRAMPO DE LINHA VIVA E CONECTORES**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site www.gov.br/compras, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **22.07.2025, às 09:00 horas** (Horário de Brasília). Ana Paula de Oliveira Cuca – Pregoeira. (Portaria Conjunta 028/2024).

DMED – Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025, decorrente do processo de dispensa de licitação em razão do valor nº 099/2025, com fulcro na Lei Federal 13.303/2016 e art. 28, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILIC da DME e suas subsidiárias. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, operação, cobrança, recebimento, suporte ao cliente e assistência técnica, remota ou presencial, na plataforma de carregamento de veículos elétricos, conforme ET 07.02.317 anexa ao Contrato. **Contratada:** GO ELECTRIC LTDA. Valor estimado da contratação com todos os impostos inclusos, para o período de 12 (doze) meses: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prazo de execução:** 12 (doze) meses a contar do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente / Marcelo Dias Loichate - Procurador / Pela contratada: Danilo Guastapaglia - Sócio Administrador. Data do contrato: 02 de julho de 2025.

DME Distribuição S.A. – DMED: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contratada: GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA. Objeto do contrato: Aquisição de TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS (itens 01, 06, 07 e 08), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV, e demais anexos do Edital. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando Nº SA 009/2025: Prorrogação do prazo de execução por mais 01 mês, ou seja, até 18/09/2025. Não houve alteração no valor global contratado. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marcelo Dias Loichate – Procurador. **Pela Contratada:** Sr(a) Daniel Kovacs Mozelli Santos – Representante (s) Legal (is). Data de assinatura: 30 de junho de 2025.